



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 230

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1962

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTRARIA N.º 508 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea r do art. 22, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 207, item II, § 1º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.909-62 — U. B., resolve designar Emilia Maria Barreto de Araújo, Assistente de Administração, AF-60214.1, Adelia Maria Brandão, AF-204.7, respectivamente da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, e Marcel Jourdan, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar os fatos a que se relaciona o referido processo. — Pedro Calmon, Reitor.

DESPACHO DO RETTOR

Proc. n.º 25.473-62-UB — relativo à retificação de nome de Lindalva Clementino da Silva, Copeiro, A-504.4.A, ref. base da Parte Especial do Q. E. P. da U. B. — "Autorizo: Em 16-11-1962".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Ata relativa à concorrência administrativa para obras de reforma do Hall do Hospital São Sebastião (I. T. P.), referente ao processo número 25.467-62.

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na Divisão de Obras e Planejamento à Avenida Pasteur, número 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Edmo C. de Souza-Aguilar, Presidente, Domingos F. Castello Branco e Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, para recebimento das propostas. Compareceu uma única firma, Construtora Camillo Michalka Ltda.

Na hora marcada o Sr. Presidente solicitou da firma presente a apresentação da documentação exigida, constatando que a firma estava devidamente legalizada, foi aberto o envelope que se achava fechado e lacrado, verificando-se o seguinte resultado:

Construtora Camillo Michalka Ltda. — Cr\$ 1.889 000,00.

Prazo: Cento e cinquenta (150) dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, servindo como Secretária, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1962. — Edmo C. de Souza Aguilar — Domingos F. Castello Branco — Rachel O. W. R. Bertini.

Ata relativa à concorrência administrativa para as obras de reparos na residência do Zelador da Faculdade Nacional de Direito, referente ao processo número 26.176-61.

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na Divisão de Obras e Planejamento à Avenida Pasteur, número 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Edmo C. de Souza-Aguilar, Presidente, Domingos F. Castello Branco e Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, para recebimento das propostas. Das sete (7) firmas convidadas, nenhuma compareceu à concorrência.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu, Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, servindo como Secretária, lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1962. — Edmo C. de Souza-Aguilar — Domingos F. Castello Branco — Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini.

Ata relativa à concorrência pública para conservação e manutenção de elevadores de Unidades da Universidade do Brasil, referente ao processo de número 18.298-62.

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na Divisão de Obras e Planejamento da Universidade do Brasil, à Avenida Pasteur, número 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Edmo C. de Souza-Aguilar, Domingos F. Castello Branco, Arnaldo Abaurre e Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, para recebimento das propostas. Compareceu a firma: Elevadores Elso Limitada.

Na hora marcada, o Sr. Presidente solicitou da firma presente a apresentação da documentação exigida, foi aberto o envelope, que se achava fechado e lacrado, verificando-se o seguinte resultado:

Elevadores Elso Limitada — Cr\$ 175.500,00 Preço global mensal. — Preço global anual de Cr\$ 2.106.000,00.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu, Rachel Octávia Wasth Rodrigues Ber-

tini, servindo como Secretária, lavrasse a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1962. — Edmo C. de Souza Aguilar — Arnaldo Abaurre — Domingos F. Castello Branco — Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini.

Ata relativa à concorrência administrativa para obras no Pavilhão de Física Industrial, da Escola Nacional de Química, referente ao processo número 25.324-61.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na Divisão de Obras e Planejamento à Avenida Pasteur, 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Edmo C. de Souza-Aguilar, Presidente, Domingos F. Castello Branco e Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, para recebimento das propostas. Compareceram as seguintes firmas: Construtora Camillo Michalka Ltda., Roberto da Rin Construtora Limitada, Construtora Geral Brasileiras Ltda. e Helcio Leal Binda.

Na hora marcada o Sr. Presidente solicitou das firmas presentes a apresentação da documentação exigida no edital, constatando que as firmas estavam devidamente legalizadas, foram abertos os envelopes, que se achavam fechados e lacrados, verificando-se o seguinte resultado:

Construtora Camillo Michalka Ltda. — Cr\$ 17.347.000,00.

Prazo: dezoito (18) meses.

Roberto da Rin Construtora Limitada — Cr\$ 17.882.640,00.

Prazo: trezentos e sessenta (360) dias.

Construtora Geral Brasileiras Ltda. — Cr\$ 23.550.000,00.

Prazo: duzentos e quarenta (240) dias.

Helcio Leal Binda — Cr\$ 25.990.000,00.

Prazo: quatrocentos e cinquenta (450) dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu, Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, servindo como Secretária, lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1962. — Edmo C. de Souza-Aguilar — Domingos F. Castello Branco — Rachel O. W. R. Bertini

Ata relativa à concorrência administrativa para obras de instalação de um laboratório de Otorrinolaringologia, no Hospital Escola São Fran-

cisco de Assis, referente ao processo número 278-62.

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na Divisão de Obras e Planejamento à Avenida Pasteur, número 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Edmo C. de Souza-Aguilar, Presidente, Domingos F. Castello Branco, Arnaldo Abaurre e Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, para recebimento das propostas. Compareceram as firmas: Soger — Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda.; Construtora Camillo Michalka Ltda.; Helcio Leal Binda e Engenharia Comércio e Indústria Petribu Ltda.

Na hora marcada o Sr. Presidente solicitou das firmas presentes a apresentação da documentação exigida no edital, constatando que as firmas estavam devidamente legalizadas, foram abertos os envelopes, que se achavam fechados e lacrados, verificando-se o seguinte resultado:

Soger — Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$.. 14.890.000,00.

Construtora Camillo Michalka Ltda. — Cr\$ 15.971.000,00.

Helcio Leal Binda — Cr\$ 24.300.000,00.

Engenharia, Comércio e Indústria Petribu Ltda. — Cr\$ 27.975.945,00.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu, Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, servindo como Secretária, lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Em 10 de outubro de 1962. — Edmo C. de Souza-Aguilar — Domingos F. Castello Branco — Arnaldo Abaurre — Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTRARIA DE 2 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 7º do Decreto n.º 51.403, de 21 de maio de 1962, resolve:

N.º 292 — Designar Célia Viana Lira, ocupante do cargo de Assistente de Administração, nível 14, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria da Faculdade de Odontologia, símbolo 2-F, do Quairão de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte.

PORTRARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso da atribui-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

ção que lhe é conferida pelo art. 7º do Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962, resolve:

Nº 369 — Designar Maria de Lourdes Pinheiro, ocupante do cargo de Assistente de Administração, nível 14, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria da Faculdade de Direito, símbolo 2-F, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte.

Nº 370 — Designar Maria de Lourdes Reis Câmara, ocupante do cargo de Assistente de Administração, nível 14, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria da Faculdade de Medicina, símbolo 2-F, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte.

Nº 371 — Designar Manoel Rodrigues de Melo, ocupante do cargo de Contador, nível 17, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Secretaria do Hospital das Clínicas, símbolo 2-F, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte.

Nº 372 — Designar Carlos Moreira Campos, ocupante do cargo de Porteiro, nível 9, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, para exercer a função gratifi-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES:
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO:
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior:

Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
----------------	-------------	----------------	-------------

Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
---------------	---------------	---------------	-------------

Exterior:

Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00
---------------	---------------	---------------	---------------

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . .	Cr\$ 450,00
----------------	-------------

Ano	Cr\$ 900,00
---------------	-------------

Exterior:

Ano	Cr\$ 1.000,00
---------------	---------------

parte superior do endereço não impressos q número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos que os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

cada de Chefe de Portaria da Faculdade de Odontologia, símbolo 20-F, constante do art. 11, da Lei número 3.849, de 18 de dezembro de 1960.

Nº 373 — Designar Francisco Freire da Silva, ocupante do cargo de Porteiro, nível 9, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, para exercer a função gratificada de Chefe de Portaria da Faculdade de Direito, símbolo 20-F, constante do art. 11, da Lei número 3.849, de 18 de dezembro de 1960.

Nº 374 — Designar Edmilson Cavalcanti da Silva, ocupante do cargo de Porteiro, nível 9, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, para exercer a função gratificada de Chefe de Portaria da Faculdade de Farmácia, símbolo 20-F, constante do art. 11, da Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960.

Nº 375 — Designar Airton de Castro, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria da Faculdade de Farmácia, símbolo 2-F, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte.

Onofre Lopes da Silva, Reitor.

do artigo 73 (Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952).

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 26 de junho do mesmo ano;

Nº 1.207 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B — Ernani de Macedo Lima — para exercer a função gratificada, de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Regional, Estadual de 2ª Classe de Salvador, Símbolo 5-F.

Nº 1.208 — Designar a Escrivente Dactilógrafa, Nível 7 — Yeda de Carvalho Dias — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Delegacia Regional, Estadual de 2ª Classe de Salvador, Símbolo 5-F.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.209 — Designar a Oficial de Administração, Nível 12-A, — Virgínia Freire Moreira — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Administração, da Delegacia Regional, Estadual de 2ª Classe de Salvador, Símbolo FG-7.

Nº 1.210 — Designar o Escriturário, Nível 8-A — Reynaldi Cardoso Leal — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Benefícios, da Delegacia Regional, Estadual de 2ª Classe de Salvador, Símbolo FG-7.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 26 de junho do mesmo ano;

Nº 1.202 — Designar a Oficial de Administração, Nível 16, — Clotilde Duarte Galvão — para substituir o Diretor da Divisão do Material, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, conforme o disposto no parágrafo 1º

Nº 1.215 — Designar o Oficial de Administração, Nível 16, — Arthur Jorge dos Santos Filho — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional, Estadual de 2ª Classe de Salvador, Símbolo 5-F.

Nº 1.217 — Designar a Escriturária, Nível 10-B — Maria Pinto Guedes de Souza — para exercer a função gratificada de Secretária da J. J. R. da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Salvador, Símbolo 4-F.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.221 — Designar o Fiscal de Previdência, nível 16 — Nilson da Graça Costa — para responder pelo expediente da Delegacia da Guanabara, até ulterior deliberação.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do ofício PG-GD-32 de 26 de outubro de 1962;

Nº 1.222 — Designar o Procurador de 1ª Categoria — José Maria Mendes Pereira — para atender aos serviços jurídicos na Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Belém.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

POR ANAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devi-

damente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.199 — Designar o Escriturário, nível 8-A — Acesio Augusto Pinheiro Gadelha, e o Escrivente Dactilógrafo, nível 7 — Ocy Medeiros do Nascimento — para integrarem na comissão instituída pela Portaria número 1.166 de 9 de outubro de 1962.

Nº 1.202 — Designar a Oficial de Administração, Nível 16, — Clotilde Duarte Galvão — para substituir o Diretor da Divisão do Material, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de julho de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado em 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.229 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, nível 7, efetiva — Adilma Levy — para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 14-F.

Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

PORATARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.237 — Designar o Contador Nível 17, Interino — Atahualpa Santana — para responder pelo Expediente da Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Porto Alegre, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, do Titular, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952. — Clay Hardman de Araújo, Presidente.

PORARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.233 — Designar a Escritária, Nível 10-B, Efetiva, — Leonor Telles de Souza Cabral — para substituir o Chefe do Serviço Administrativo, da Divisão do Pessoal, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.239 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, Nível "7". Efetiva — Cirína Alves do Nascimento — para substituir o Chefe do Serviço Financeiro, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.240 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, Nível "7", Efetiva — Edmar da Silva Vidal — para substituir a Encarregada da Turma de Preparo e Pagamento da Sede, da Seção Financeira, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.241 — Designar o Escrevente Dactilógrafa, Nível "7", Efetivo — Jorgens da Silva Jacarandá — para substituir o Encarregado da Turma de Controle de Órgãos Pagadores, da Contadoria Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.242 — Designar a Escritária, Nível 10-B, Efetiva — Izomar da Silva Feio — para substituir o Chefe da Seção de Controle de Órgãos Pagadores, da Contadoria Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do artigo

73, Lei 1º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *D. O.* de 25 de junho do mesmo ano.

Nº 1.243 — Designar a Oficial de Administração, Nível 12, efetiva — Genith Mathias de Bulhões — para exercer a função gratificada de Secretaria da J.J.R. da Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Recife, Símbolo 4-F.

Nº 1.244 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, efetivo — José Alves Correia — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho, da Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Recife, Símbolo 5-F.

Nº 1.245 — Designar o Escriturário, Nível 10-B, efetivo — Romildo Socrates Padilha Cavalcanti — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Recife, Símbolo 5-F.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.246 — Designar o Escrevente Dactilógrafa, Nível 7, efetivo — Josafat Marinho Falcão — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração Geral, da Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Recife, Símbolo 5-F.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *D. O.* de 25 de junho do mesmo ano.

Nº 1.247 — Designar o Escriturário, Nível 10-B, efetivo — Antônio Carlos Guimarães D'Andrade — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Recife, Símbolo 5-F.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentado-

ria e Pensões dos Marítimos, no uso das tribulações que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.249 — Designar a Escriturária, nível 10-B, efetiva — Lair Barroso Gonçalves Ferreira — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Dívida Ativa, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo FG-4.

Nº 1.250 — Designar o Escriturário, Nível 8-A, efetivo — Hélio Adamor de Pinho Gonçalves — para substituir o Chefe da Secretaria do Conselho Fiscal, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.252 — Designar a Escriturária, Nível 10-B, efetiva — Yone Ribeiro Bittencourt — para substituir o Chefe da Seção de Seleção e Classificação de Cargos, da Divisão do Pessoal, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.253 — Designar o Técnico de Contabilidade, Nível 13-A, efetiva — Wilma Rodrigues Lopes — para substituir o Chefe da Seção de Financiamentos Imobiliários, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.254 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, Nível 7, efetiva — Maria Iara Gonçalves Rodrigues Lima — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Administração do Edifício do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo FG-7.

Nº 1.255 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, Nível 7, efetiva — Thais Sother — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Administração do Serviço do Material, do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo FG-7.

Nº 1.256 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, Nível 7, efetiva — Edna Cyrelli Silva Soares — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Controle de Contribuições, da Seção de Controle de Contribuições, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo FG-6.

Considerando o que consta do Expediente nº 69.550-61:

Nº 1.257 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, Nível 7, efetiva — Maria Madalena Fontenele de Farias — Para exercer a função de Curador Substituto no ato de pagamento dos aposentados e pensionistas analfabetos, da Delegacia Regional Estadual de 4ª classe da Paraíba.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *D. O.* de 25 de junho do mesmo ano:

Nº 1.258 — Designar a Escriturária, nível 8-A, efetiva — Izabel Maria Madalena Fontenele de Farias — para exercer a função gratificada de Secretária do Delegado Regional Estadual de 2ª classe de Recife, Símbolo 11-F.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.260 — Designar o Auxiliar de Portaria, Nível 7, Efetivo — Elias de Oliveira Neves — para exercer a fun-

ção gratificada de Chefe de Portaria, da Delegacia Regional Estadual de 1ª classe de Santos, Símbolo FG-7.

Considerando o que consta do Documento nº 33.956-62:

Nº 1.261 — Designar a Costureira, Nível 5, Efetiva — Odete Madeira — para responder pelo expediente do Serviço de Lavanderia, do Hospital Central dos Marítimos, no período de 1º de março a 7 de maio de 1962, enquanto perdurou o afastamento do respectivo titular.

Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 72.615-61:

Nº 4.129 — Aposentar, nos termos do inciso III, dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Juvêncio Francisco Alves, matrícula nº 1.047.682, ponto 15.207 — Guarda, nível 10, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo 41.211-62:

Nº 4.130 — Exonerar, a pedido Edson Soares Lannes, matrícula número 1.933.062, ponto 6.298, do cargo de Médico, Nível 17-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 14-8-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 52.224-62:

Nº 4.132 — Exonerar, a pedido, Altair Duarte de Aquino, matrícula ... 1.056.476, ponto 9.768, do cargo de Escrivão-Dactilógrafo, Nível 7, Interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 23-7-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 36.410-62:

Nº 4.144 — Demitir, nos termos do item II, do artigo 207, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Senna Carrasco, matrícula nº 1.834.909, ponto 2.323, do cargo de Atendente, nível 7, Interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 4.145 — Demitir, nos termos do item II, do artigo 207, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Souza Freitas, do cargo de Escrivário nível 8-A, Interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

PORARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 74.778-62:

Nº 4.178 — Aposentar nos termos do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Alda Pinto D'Alincourt, matrícula nº 1.055.048, ponto 9.170, Escrevente-

**DISTRITO FEDERAL
(BRASÍLIA)**

LEGISLAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 863

Preço : Cr\$ 200,00

A VENDA :

Seção de Vendas :

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I :

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Dactilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo 61.379-62:

Nº 4.179 — Demitir, nos termos do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elza Costa Cardoso da Silva, matrícula nº 1.037.730, ponto 6.649, do cargo de Escrivente-Dactilógrafo, nível 7 do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 19.389-62:

Nº 4.201 — Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Isis Paim, Escriturário, Nível 8-A, matrícula nº 1.023.841, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1-8-62.

Nº 4.202 — Exonerar, a pedido, por ter sido nomeado para o Hospital dos Servidores do Estado, Marina Cantalice, matrícula 1.539.075, ponto número 9.379, do cargo de Servente, nível 5, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 6-8-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 20.680-62:

Nº 4.213 — Exonerar, a pedido, por ter sido nomeado para outro cargo público, Sebastião Ferreira de Oliveira, matrícula nº 1.023.811, ponto número 2.483, do cargo de Escriturário, Nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1º de agosto de 1962.

Tendo em vista o que consta do processo nº 70.759-62:

Nº 4.214 — Exonerar, a pedido, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público, Antônio Bento de Castro, matrícula nº 1.043.041, do cargo de Escrivente-Dactilógrafo, Nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 14 de agosto de 1962. — José Firmino, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACORDÃO Nº 22

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisãoamento de Oficial de Farmácia (Categoria IV) do Conselho Regional de Farmácia dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas e Território de Fernando de Noronha — (CRF-3), acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em ratificar o provisãoamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, a Amaro Nicolau Silva Lima — Antônio Amaral Júnior — Arthur Alves de Albuquerque — Celso Dutra de Almeida — Domingos Soares Pinto — Esterlina Costa Crespo — Eulámpio Valois da Rocha — Florismundo Oliveira — José Abaete de Barros Correia — José Benjamim

da Silva — José de Assis Ferraz — José de Azevedo Guerra — José Dionísio Barbosa — José Rodrigues Torres — José Vitorino Rios Monteiro — Manoel Caldas de Araújo — Manuel Justiniano de Santana — Manuel Simões Barbosa — Pedro Britto Lima e Ruy Rodrigues Câmara, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. José Warton Fleury, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1962. — Farm. Jayme Torres, Presidente. — Farm. José Warton Fleury, Relator. — Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Revisor.

ACORDÃO Nº 23

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisãoamento de Oficial de Farmácia (Categoria IV) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10), acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em ratificar o provisãoamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, com as atribuições especificadas na Lei nº 1.472, de 22 de novembro de 1951, a Alfredo Meister Sebastião — Antônio D'Avila Rodrigues — Cecílio Machado Vicira Filho — Estevão Henrique Storch, Itálico Barazzutti — João Teardo — Maria Luiza Muccillo Beck — Ney Barbosa Ferreira — Octavio Coracini e Renato Luz Ramos, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. José Warton Fleury, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1962. — Farm. Jayme Torres, Presidente. — Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Relator. — Farm. José Warton Fleury, Revisor.

ACORDÃO Nº 24

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisãoamento de Oficial de Farmácia (Categoria IV) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10), acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em ratificar o provisãoamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, a Adão Morais Praia — Arthur Carlos Koch — Crillon Muller — Darcy Butignol — Felice Berté — Guido Borggreve — Heitor Pereira de Almeida — Helmuth Henrique Mallmann — Jadyr Lopes Fettermann — Jorge Jockymann — José Beno Pochmann — José Francisco da Costa — Leopoldo Stenzel — Libera Soldatelli Falavigna — Sylvio Morales Lopes — Virgilio Faustino Valduga e Werner Bruno Fritz, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farmacêutico Júlio Sauerbronn de Toledo, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. José Warton Fleury, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1962. — Farm. Jayme Torres, Presidente. — Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Relator. — Farm. José Warton Fleury, Revisor.

ACORDÃO Nº 25

Visto, relatado e discutido este processo de provisãoamento de Oficial de Farmácia (Categoria IV) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10), acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em ratificar o provisãoamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, com as atribuições especifica-

das no Decreto nº 20.877, de 30 de setembro de 1951, a José Ferreira Machado, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farmacêutico José Warton Fleury, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Revisor.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1962. — Farm. Jayme Torres, Presidente. — Farm. José Warton Fleury, Relator. — Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Revisor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTRARIA INTERNA Nº 1.880, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.823-62, resolve aposentar o Auxiliar Rural, Nível 3, Manoel Ge-

loso Regis, nos termos dos arts. 176, inciso II, 146 e 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de novembro de 1962.

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.482 — Antecipar o expediente do Dactilógrafo, Nível 9-B, Julievan Schettino, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20 do corrente, de acordo com o art. 150 item I, do E.F.

Nº 1.483 — Tendo em vista a reunião da Junta Deliberativa, a 20 de novembro de 1962, designar o Oficial

de Administração, Nível 12-A, Maria Izabel Tavares de Oliveira; o Oficial de Administração, Nível 14-B, José Joaquim Falcão Fonseca; o Dactilógrafo, Nível 9-B, Julievan Schettino; o Servente, Nível 5, Wanderley Barbosa e o Motorista, Nível 12-C, Daniel da Silva, para prestarem serviços enquanto durarem os trabalhos da 43ª reunião daquele órgão. — Cleber Piegas Goulart, Secretário-Geral, no exercício da Presidência.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTRARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, resolve:

De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962 expedir as seguintes portarias:

Nº 368 — A Nilce dos Santos, admitida como Auxiliar de Dactilógrafo, a título precário, em 22 de janeiro de 1961, à conta da dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente como Inspetor Eletrônico P-1.101.17, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 369 — A Jair Coelho Lemos, admitido como Geólogo, a título precário, em 1 de janeiro de 1962, à conta da dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19 da Lei 3.780 de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente como Motorista CT-401.8.A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962 publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 370 — A Paulo Roberto Moura Castro, admitido como Geólogo, a título precário, em 14 de fevereiro de 1962, à conta da dotação global, percebendo Cr\$ 55.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos fun-

cionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente como Geólogo TC-404.17.A de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 371 — A Edgard Meyer, admitido como Técnico de Laboratório, a título precário, em 1 de janeiro de 1959, à conta da dotação global, percebendo Cr\$ 25.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente como Inspetor Eletrônico P-1.101.17, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 372 — A Anselmo Izidoro dos Santos, admitido como Motorista, a título precário em 1 de abril de 1960, à conta da dotação global, percebendo Cr\$ 7.350,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente como Motorista CT-401.8.A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962 publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 373 — A Luiz Correia da Silva, admitido como Porteiro, a título precário, em 16 de julho de 1959 à conta da dotação global, percebendo Cr\$ 3.500,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente como Motorista CT-401.8.A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962 publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

enquadra-lo provisoriamente como Porteiro GL-302.9.A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 374 — A José Aureliano da Fonseca admitido como Tradutor, a título precário, em 1º de setembro de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 16.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069 de 11 de junho de 1962 enquadrá-lo, provisoriamente, como Tradutor P-2.201.14.A de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 375 — A Marden Mattos Braga, admitido como Tradutor, a título precário, em 1º de setembro de 1960 à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 16.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19 da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo provisoriamente como Tradutor P-2.201.14.A de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou a Lei número 3.967, de 5 de outubro de 1961:

Nº 376 — A Aldo Alves Sant'Anna, admitido como Motorista, a título precário, em 1º de setembro de 1957, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 7.300,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Motorista CT-401-10-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 377 — A Aluizio Viana Tavares, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 1º de maio de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última lei, enquadrado, provisoriamente, como Laboratorista P-1.602-8-A conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 378 — A Alfredo Luiz Soares, admitido como Escriturário, a título precário, em 1º de maio de 1958, à conta da dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto nº 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última lei, enquadrado, provisoriamente como Oficial de Administração AF-201-12-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 379 — A Alvaro Vidal Leite Ribeiro, admitido como Assessor de Administração, a título precário, em 1º de maio de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 17.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Arquivista EC-303-7-A, conforme resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 380 — A Ana Maria de Saboya Catunda, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 26 de maio de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto nº 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado provisoriamente, como Tesoureiro AF-701-18-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 381 — A Aparecida Mercês de Oliveira admitida como Dactilógrafo, a título precário, em 22 de Janeiro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto nº 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Oficial de Administração AF-201-12-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 382 — A Arlindo Ferreira, admitido como Copeiro, a título precário, em 6 de março de 1958 à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Laboratorista P-1.602-9-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 383 — A Augusto Baptista, admitido como Assistente de Raio X, a título precário, em 1º de março de 1958 à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 14.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto nº 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Eletrotécnico P-1.102-13-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 384 — A Ely Antônia da Silva, admitida como Arquivista, a título precário, em 1º de maio de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto nº 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Químico TC-202-17-A, conforme Resolução da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 385 — A Júlio Cesar dos Reis, admitido como Tesoureiro, a título precário, em 16 de junho de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 8.300,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado provisoriamente, como Motorista CT-401-8-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

declará-lo equiparado aos antigos extranumerários mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Arquivista EC-303-7-A, conforme resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 386 — A Evandro França Corrêa, admitido como Tesoureiro, a título precário, em 4 de janeiro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 11.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Escriturário AF-202-10-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 387 — A Fanor Rocha, admitido como Escriturário, a título precário, em 1º de junho de 1957, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Auxiliar de Portaria GL-303-7-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 388 — A Francisco Teodoro, admitido como Laboratorista, a título precário, em 1º de junho de 1957, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Desenhista P-1.001.12.A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 389 — A José Gomes, admitido como Zelador, a título precário, em 13 de janeiro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 4.800,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Escriturário AF-202-10-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 390 — A José Baptista, admitido como Desenhista a título precário, em 1º de setembro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.100,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Auxiliar de Portaria GL-303-7-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 391 — A José Gomes, admitido como Zelador, a título precário, em 13 de janeiro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 4.800,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Escriturário AF-202-10-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 392 — A José Baptista, admitido como Desenhista a título precário, em 1º de setembro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 4.800,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Auxiliar de Portaria GL-303-7-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 393 — A José Baptista, admitido como Desenhista a título precário, em 1º de setembro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 4.800,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Desenhista P-1.001.12.A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 394 — A José Lopes, admitido como Motorista, a título precário, em 10 de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Motorista CT-401-8-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 395 — A Júlio Cesar dos Reis, admitido como Tesoureiro, a título precário, em 16 de junho de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 8.300,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Motorista CT-401-8-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Tesoureiro AF-701.17.A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 396 — A Luiz Carlos Furtado, admitido como Auxiliar de Geólogo, a título precário, em 1º de maio de 1957, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 11.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Auxiliar de Engenheiro P-1.204.12.B, conforme Resolução Especial da Comissão de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 397 — A Laudenir de Assis Furtado, admitido como Auxiliar de Geólogo, a título precário, em 1º de junho de 1957, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.100,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Auxiliar de Engenheiro P-1.204.12.B, conforme Resolução Especial da Comissão de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 398 — A Luiz Osório de Brito Ashina, admitido como Assistente Técnico, a título precário, em 1º de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 20.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Auxiliar de Engenheiro P-1.204.11.B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 399 — A Luiz Osório de Brito Ashina, admitido como Assistente Técnico, a título precário, em 1º de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 20.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Auxiliar de Engenheiro P-1.204.11.B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 400 — A Luiz Cláudio Ribeiro Barreto Lamego, admitido como Técnico de Laboratório a título precário, em 1º de junho de 1957, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 11.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Técnico de Laboratório P-1.601.12.A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 401 — A Lucia Alexim, admitida como Dactilógrafo, a título precário, em 1º de maio de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Dactilógrafo AF-503.9.B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 401 — A Luiz Zingoni Sobrinho, admitido como Geólogo, a título precário, em 1º de maio de 1957, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 23.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Motorista CT-401.8.A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 402 — A Lygia Bahia de Castro Neves, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 9 de julho de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Escriturário AF-202.8.A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 403 — A Marçal de Assumpção Belém, admitido como Zelador, a título precário, em 25 de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 4.800,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Escriturário GL-104.5, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 404 — A Marcelo Villar de Querob, admitido como Técnico de Laboratório, a título precário, em 1º de agosto de 1957, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 8.300,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Técnico de Laboratório P-2.201.16-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 405 — A Manoel Moura Cesar, admitido como Carpinteiro, a título precário, em 1º de setembro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 7.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Carpinteiro A-601.8.A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 406 — A Manoel Soares Dalt., admitido como Motorista, a título precário, em 8 de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Motorista AF-201.16.C, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 412 — A Moacyr da Silva, admitido como Técnico de Aparelhos de Precisão, a título precário, em 1º de maio de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 13.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Motorista CT-401.8.A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 407 — A Maria Helena Falbel, admitido como Assistente de rádio X, a título precário, em 1º de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 14.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Mecânico de Aparelhos e Instrumentos — A-1.303-8-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

Nº 413 — A Norma Martins Ferreira, admitido como Laboratorista, a título precário, em 1º de agosto de 1957, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Química TC-202.17.A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 414 — A Maria Helena Telles Vidal, admitido como Tradutor, a título precário, em 25 de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 8.300,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Laboratorista — P-1.602-8-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

Nº 408 — A Maria Helena Telles Silva, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 2. de fevereiro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Motorista — CT-401-10-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

Nº 415 — A Sebastiana Léa Marinho Soares, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 10 de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Escriturário — AF-202-10-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

Nº 416 — A Sérgio Gorretta Mundim, admitido como Engenheiro, a título precário, em 1º de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 14.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Engenheiro — TC-602-18-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

Nº 417 — A Sonia Maria Corrêa Maranhão, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 25 de junho de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Engenheiro — AF-201-16-C, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

Nº 418 — A Sérgio Gorretta Mundim, admitido como Engenheiro, a título precário, em 1º de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 14.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Engenheiro — TC-602-18-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971 de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Dactilógrafo — AF — 503-7-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

N.º 418 — A Thomas Bellegard Mariz de Maracajá, admitido como Oficial de Administração, a título precário, em 5 de fevereiro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Crs 8.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971 de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Almoxarife — AF — 101-14-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

N.º 419 — A Vera Maria Paranhos Cavalcante Motta, admitido como Dactilógrafo a título precário, em 5 de fevereiro de 1958, à conta de dotação global, percebendo Crs 7.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Oficial de Administração — AF — 201-14-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

N.º 420 — A Vinicio Medrado Rodrigues de Albuquerque, admitido como Geólogo, a título precário, em 1º de junho de 1958, à conta de dotação global, percebendo Crs 20.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei n.º 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Geólogo TC-434-17-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no *D. O.* de 3 de outubro de 1962.

De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei 4.069 de 11 de junho de 1962 e na Lei número 4.118 de 27 de agosto de 1962:

N.º 421 — Waldyr Tavares, admitido como Auxiliar de Portaria, a título precário, em 1 de agosto de 1957, à conta de dotação global, percebendo Crs 5.200,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de conformidade com o art. 6º do Decreto 971 de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Laboratorista — P 1.602-9-B, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

N.º 422 — Wallace Pontes Meirelles, admitido como Oficial de Administração, a título precário, em 15 de maio de 1958, à conta de dotação global, percebendo Crs 11.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o artigo 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Oficial de Administração — AF — 201-12-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, pu-

blicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

N.º 423 — A Walter Murad Ferreira, admitido como Armazémista, a título precário, em 17 de março de 1958, à conta de dotação global, percebendo Crs 7.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Armazémista — AF — 102-8-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

N.º 424 — A Wilma Calainho, admitido como dactilógrafo, a título precário, em 20 de maio de 1958 à conta de dotação global, percebendo Crs 8.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente como escriturário — AF-202-8-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no *D. O.* de 3 de outubro de 1962.

N.º 425 — A Zulita Lindolpho Costa, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 3 de junho de 1958, à conta de dotação global, percebendo Crs 6.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Dactilógrafo-AF-503-7-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no *D. O.* de 3 de outubro de 1962.

De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei 4.069 de 11 de junho de 1962 e na Lei número 4.118 de 27 de agosto de 1962:

N.º 426 — A Ayrton Sá Pinto de Paiva, admitido como Advogado em 1º de janeiro de 1958, à conta de dotação global da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para o fim de declará-lo equiparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei 4.069 de 1962 e pela Lei 4.118 de 27 de agosto de 1962, acima referidas, como Procurador de 1ª Categoria.

N.º 427 — A Alcyr Cabrol Simões, admitido como Advogado em 18 de setembro de 1960, à conta de dotação global da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para o fim de declará-lo equiparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei 4.069 de 1962 e pela Lei 4.118 de 27 de agosto de 1962, acima referidas, como Procurador de 1ª Categoria.

N.º 428 — A Alciso Macêdo Maia admitido como Advogado em 1º de janeiro de 1961, à conta de dotação global da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para o fim de declará-lo equiparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei 4.069 de 1962 e pela Lei 4.118 de 27 de agosto de 1962, acima referidas, como Procurador de 2ª Categoria.

N.º 429 — A Sérgio Luiz de Menezes Majella, admitido como Advogado em 1º de janeiro de 1961, à conta de dotação global da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para o fim de declará-lo equiparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei 4.069 de 1962, acima referidas, como Procurador de 2ª Categoria.

1962 e pela Lei 4.118 de 27 de agosto de 1962, acima referidas, como Procurador de 2ª Categoria.

N.º 430 — A Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fabião, admitido como Advogado em 9 de janeiro de 1961, à conta de dotação global da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para o fim de declará-lo equiparado aos antigos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 2º da Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961, e de acordo com o art. 6º do Decreto 971, de 8 de maio de 1962, que regulamentou essa última Lei, enquadrado, provisoriamente, como Advogado — AF — 201-12-A, conforme Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

de declará-lo equiparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei 4.069 de 1962 e pela Lei 4.118 de 27 de agosto de 1962, acima referidas, como Procurador de 2ª Categoria. — *Marcelo Damy de Souza Santos*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

TERMOS DE CONTRATOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Término de Ajuste — para construção de uma ponte Ferroviária, sobre o rio Sorocaba, Estado de São Paulo, Distrito de São Paulo, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Clyaldo Pessanha Henriques.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita a Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, Dilon Melgaço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. Clyaldo Pessanha Henriques Titular da firma Clyaldo Pessanha Henriques, e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para construção de uma ponte Ferroviária, sobre o rio Sorocaba. Estado de São Paulo, Distrito de São Paulo, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 30 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Clyaldo Pessanha Henriques, por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro, declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços para construção de uma ponte Ferroviária sobre o rio Sorocaba, Estado de São Paulo, Distrito de São Paulo, e ao Edital nº 163-62, publicado no *Diário Oficial* de 9 de outubro de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de São Paulo, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos Serviços — Os serviços ora ajustados constam de construção de uma ponte Ferroviária em concreto pretendido, sobre o rio Sorocaba, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, Distrito de São Paulo, de acordo com o projeto constante das plantas nºs 9.447 a 9.460.

05. Quantidades e Preços:

05.01 — Instalações e serviços preliminares — Global — Crs 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) pagos em duas parcelas, a saber:

05.01.01 — Crs 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) quando conclui-

dos os encargos constantes dos itens 3.1.1 e 3.1.2 das especificações.

05.01.02 Crs 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) quando iniciado os serviços de cravação de estacas.

05.02. Enseadeiras, numa área de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados — Crs 2.200,00 (duzentos e duzentos cruzeiros) por metro quadrado.

05.03. Escavação em terra, num volume de 400 (quatrocentos) metros cúbicos — Crs 300,00 (trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.04 Confecção de estacas de 50 longadas de capacidade, numa extensão de 150 (cento e cinquenta) metros exclusive o ferro Crs 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por metro.

05.05. Cravação das estacas de 50 longadas, numa extensão de 150 (cento e cinquenta) metros — Crs 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro.

05.06. Concreto simples para blocos de fundação, num volume de 75 (setenta e cinco) metros cúbicos — Crs 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.07 Concreto ciclopônic com 25% de pedra de mão a 200 kg de cimento por m³, num volume de 700 (setecentos) metros cúbicos — Crs 8.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.08. Fornecimento, dobragem e colocação nas formas de ferro estrutural (Aço 37-CA), num total de 8.000 (oitocentos) quilos — Crs 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) por quilo, pagos em duas parcelas a seber:

05.08.01. Crs 87,50 (oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) por quilo, quando o material estiver no canteiro da obra.

05.08.02. Crs 37,50 (trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) por quilo, quando dobrado, armado e colado nas formas.

05.09. Fornecimento, dobragem e colocação nas formas de ferro estrutural (Aço Terstahl-50), num total de 1.650 (mil, seiscentos e cinquenta) quilos — Crs 150,00 (cento e cinqüenta cruzeiros) por quilo, pagos em duas parcelas, a saber:

05.09.01 Crs 105,00 (cento e cinco cruzeiros) por quilo, quando o material estiver no canteiro da obra.

05.09.02 Crs 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) por quilo, quando dobrado, armado e colocado nas formas.

05.10. Terra para reaterro e acerto das margens, num volume de 800 (oitocentos) metros cúbicos — Crs .. 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.11. Confecção de superestrutura da ponte em concreto pretendido, incluindo o passeio e revestimento, guarda-corpos, drenos, formas, escoramentos e empedramento do leito da linha férrea, numa extensão de 50 (cinquenta) metros — Crs 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) por metro.

05.12. Fornecimento e montagem de formas, numa área de 500 (quinhentos metros quadrados — Crs 890,00 (oitocentos e noventa cruzeiros) por metro quadrado.

05.13. Acajatamento e pintura — Global — Crs 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

05.14. Limpeza e entrega da obra — Global — Crs 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

06. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização da obra.

07. Valor da Empreitada: Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 19.987.500,00 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

08. Caução: Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 999.375,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 96.307, de 23-11-62, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra no caso, mais a importância de Cr\$ 949.375,00 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e Capacidade: O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública pelo Departamento em 30 de outubro de 1932, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral de acordo cum o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.437, de 7 de novembro de 1932 correndo as respectivas despesas no exercício por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — Inciso 07 — D.N.O.S — Verba 4.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 26 — São Paulo item 1) Obras de Saneamento etc. (Lei nº 3.994 de ... 9-12-61), ficando empenhada para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$.. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 170, de 23-11-62, extraído no Distrito de São Paulo por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em S. Paulo, Estado de São Paulo, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. Selo: O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10-9-48.

11. Prazo: O prazo do presente ajuste é de 360 (trezentos e sessenta dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquêle Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia ocm os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. Clyaldo Pessanha Henriques, Titular da firma Clyaldo Pessanha Henriques, que o aceita integralmente nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado, conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas E para constar eu, Humberto Lopes Potyaua da Silva, Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1962. — Dilson Melgaço Filgueiras — Clyaldo Pessanha Henriques.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva. (Nº 34.320 — 3-12-62 — Cr\$ 6.579,00)

Término de Ajuste — para dragagem e demais serviços complementares para canalização de curso d'água e construção de diques, na Residência de Vigário Geral, Estado do Rio de Janeiro, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Menelau & Cia. Ltda.

Aos 28 dias do mês de novembro de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1º Categórica, Dilson Melgaço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 20, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto número 1.437, de 7 de novembro de 1932, compareceu o Sr. João de Carvalho Júnior, procurador bastante da firma Menelau & Cia. Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, na Residência de Vigário Geral, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 31 de outubro de 1932, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação: No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Menelau & Cia. Ltda., por Empreiteiro.

02. Instruções: O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para execução dos serviços para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, na Residência de Vigário Geral, Estado do Rio de Janeiro, e ao Edital número 175-62, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 1932, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização: A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo da Residência de Vigário Geral, aqui denominada Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos Serviços: Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, na Residência de Vigário Geral, Estado do Rio de Janeiro, num volume de 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos.

04.01. Os serviços serão executados nos canais Sarapui, Prata, Meriti, vala do Pantanal, vala Aguda, Dona Euzébia, Velhas, Maxambomba, Acari, Dr. Bulhões, Pavuna, Babi e Botas.

05. Aparelhamento: Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 1 (um) drag-line marca Bucyrus, modelo 19-B, motor Caterpillar D-6.600, lança de 10,50 metros e caçamba de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, número de registro 6-B-13, cujo

valor atual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

1 (um) drag-line marca Lima, modelo 34, motor Caterpillar D-318, lança de 10,60 metros e caçamba de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, número de registro 6-Lm-167, cujo valor atual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

1 (um) drag-line marca P & H, modelo 655, motor Caterpillar P-13.000, lança de 15,00 metros e caçamba de 1 1/2 jardas cúbicas de capacidade, número de registro 12-P-52, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

05.02. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro, no canal Meriti, o drag-line 6-B-13, no canal Sarapui o drag-line 6-Lm-167, e no canal Acari e drag-line 12-P-52.

06. Preços e Pagamentos: Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares conforme especificado — Global Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

06.02. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

06.02.01. Cr\$ 27,00 (vinte e sete cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombô, quando executada pelo drag-line 12-P-52.

06.02.02. Cr\$ 34,00 (trinta e quatro cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombô, quando executada pelos drag-lines 6-B-13 e 6-Lm-167.

06.02.03. Taxa fixa — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vila coletora com os taludes regularizados.

06.04. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$.. 5,00 (cinco cruzeiros) por metro cúbico.

06.05. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 6-B-13 e 6-Lm-167.

06.06. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por metro cúbico, quando executada pelo drag-line 12-P-520.

06.07. Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material derrocado para fora do leito do canal — Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

06.08. Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.09. Viagem de drag-line sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mato) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por quilômetro.

06.11. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.12. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

06.13. Montagem de drag-lines consequentes da ocorrência prevista na cláusula 06.12. — Global — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

06.14. Fornecimento e assentamento eventual de bueiros, tipo ARMCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive do mesmo diâmetro — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por metro.

06.15. Desmatamento manual necessário à construção de valas e canais P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

P = D2 SN (6 + 0,5 L) na qual:
P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo em cruzeiros.

D = O diâmetro médio das árvores em metro.

S = O salário mínimo hora na região inclusivo leis sociais, em cruzeiros por hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.16. Desmatamento manual necessário à construção de diques — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

P = D2 SN (6 + L) observadas as demais condições da cláusula 06-15.

06.17. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.18. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte.

07. Valor da empreitada: Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil cruzeiros).

08. Caução: Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme conhecimento número 96.309, de 26-11-62, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e Capacidade: O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 31 de outubro de 1932, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.437, de 7 de novembro de 1932, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — inciso 07 — D.N.O.S. — Verba 4.00 — Investimentos — consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 26 — São Paulo item 1) Obras de Saneamento etc. (Lei nº 3.994 de ... 9-12-61), ficando empenhada para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$.. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), conforme empenho de despesa número 120, de 28-11-62, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. Selo: O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10-9-48.

11. Prazo: O prazo do presente ajuste é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquêle Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia ocm os prazos de apresentação.

ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. João de Carvalho Júnior, procurador bastante da firma Menelau & Cia. Ltda., que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado, conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrivente-Datilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1962. — Dílson Melgaco Filgueiras. — João de Carvalho Júnior.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos. — Manoel Lopes da Silva. (Nº 34.321 — 3-12-62 — Cr\$ 7.543,00)

Término de Ajuste — para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Sepetiba, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Menelau & Cia. Ltda.

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, Dílson Melgaco Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 9º parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. João de Carvalho Júnior, procurador bastante da firma Menelau & Cia. Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Sepetiba, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 31 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação: — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Menelau & Cia. Ltda., por Empreiteiro.

02. Instruções: — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Sepetiba, e ao Edital nº 176-62, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização: — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de Sepetiba, aqui denominado **Fiscalização**, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos Serviços: — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Sepetiba, num volume de 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos.

04.01. Os serviços serão executados nos canais São Francisco, Poços, Guandu-Açu, Piloto, Ipiranga, Cubango, Itaguaí, Cambota, Santo Antônio, Santana, Piranema, Fernando, Teles, China Esteves, Saibreira, Mandi e Quiombo.

05. Aparelhamento: — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 2 (dois) drag-lines marca Northwest, modelo 5, motor Caterpillar D-13.000, lança de 15,00 metros e caçamba de 1 1/2 jardas cúbicas de capacidade, número de registros 12-N-38 e 12-N-39 cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros); 1 (um) drag-line marca Link-Belt, modelo K-360, motor Caterpillar D-13.000 lança de 15,00 metros e caçamba de 1 1/2 jardas cúbicas de capacidade, número de registro 12-L-60, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros); 1 (um) drag-line marca Link-Belt, modelo K-375, motor Caterpillar D-13.000, lança de 18,00 metros e caçamba de 1 3/4 de jardas cúbicas de capacidade, número de registro 14-L-76, cujo valor atual é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

05.02. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro, no canal São Francisco o drag-line 12-N-38; no canal Piloto o drag-line 12-N-39; no canal Teles o drag-line 12-L-60 e no canal Poços o drag-line 14-L-76.

06. Preços e Pagamentos: — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

06.02. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

06.02.01. Cr\$ 25,50 (vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo.

06.03. Taxa fixa — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vila coletora dragados com os taludes regularizados.

06.04. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro cúbico.

06.05. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por metro cúbico.

06.06. Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material derrocado para fora do leito do canal — Cr\$ 75,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

06.07. Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.08. Viagem de drag-line sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mato) exigindo o emprego de folce ou machado — Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro.

06.09. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.11. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

06.12. Montagem de drag-line consequente da ocorrência prevista na cláusula 06.11. — Global — Cr\$... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

06.13. Fornecimento e assentamento eventual de bueiros, tipo ARMCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto armado do mesmo diâmetro — Cr\$

18.000,00 (quinze mil cruzeiros) por metro.

06.14. Desmatamento manual necessário à construção de valas e canais — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela formula: $P = SN (6 + 0,5L)$ na qual:

P = O preço de metro quadrado, desmatado e limpo, em cruzeiros.

D = O diâmetro médio das árvores em metro.

S = O salário mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros por hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.15. Desmatamento manual necessário à construção de diques — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela formula:

P = D2 SN (6 + L) observadas as demais condições da cláusula 06.14.

06.16. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.17. Se o preço do desmatamento, calculado pela formula, for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão cancelados à parte.

07. Válor da Empreitada: — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr\$... 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

08. Caução: — Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 1.470.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente a importância de Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 96.310, de 26-11-62, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mas a importância de Cr\$... 1.370.000,09 (hum milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e Capacidade: — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 31 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M. V. O. P. — Inciso 07 — D. N. O. S. — Verba 4.000

Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconcessão 4.1.03 — alínea 21 — Rio de Janeiro — item 1) Obras de Saneamento etc. (Lei nº 3.994 de 9-12-61), ficando empenhada para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme empréstimo de despesas nº 182, de 29-11-62, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. Selo: — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10-8-48.

11. Prazo: — O prazo do presente ajuste é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. João de Carvalho Júnior, procurador bastante da firma Menelau & Cia. Ltda., que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado, conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrivente-Datilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1962. — Dílson Melgaco Filgueiras — João de Carvalho Júnior.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva. (Nº 34.322 — 3-12-62 — Cr\$ 7.446,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Retificação

No termo de ajuste celebrado em 23 de novembro de 1962, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e S. Manela S. A. — Engenharia e Construções para construção de uma galeria de concreto armado e obras acessórias na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, residência de Vítor Geral, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 30 de novembro de 1962:

No item 01. Designação, onde se lê: C. Manela S. A. — Engenharia e Construções. Leta-se: S. Manela S. A. — Engenharia e Construções.

No item 04. Discriminação dos serviços: onde se lê: ... a vazão do rio Palatinato. Leta-se: ... a vazão do rio Palatinato.

No item 05.03. Galeria e dissipador, onde se lê: ... nas lajes e dentes do dissipador, leta-se: ... na laje e dentes do dissipador. ...

No item 05.04. Onde se lê: Serviços de indenizações conforme item II das especificações, leta-se: Serviços de indenizações conforme item II (onze) das especificações ...

No item 09. pelo — Onde se lê: O presente termo de ajuste será isento. Leta-se: O presente termo de ajuste está isento.

Retificação

Convênio entre o DNOS e a Cooperativa dos Servidores do DNOS Ltda., publicada no dia 21.11.62, pág. 4.962 — Seção I, Parte II

Onde se lê:

Aos 7 dias do mês, ...

Letá-se:

Aos 9 dias do mês, ...

(Nº 34.368 — 5.12.62 — Cr\$ 408,00)

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABAHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Departamento de Acidentes do Trabalho

O Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber por este Edital, aos herdeiros ou legatários da ex-associada da Caixa de Pecúlio Especial dos Servidores do Instituto dos Bancários — Algeny Guedes Nogueira, falecida a 2 de agosto de 1962, no Estado da Guanabara, que os mesmos devem se habilitar ao restante do pecúlio e ao auxílio funeral deixado pela mesma, no valor de Cr\$ 155.200,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), devendo para esse fim, procurar esclarecimentos neste Departamento, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, sito à Avenida Nilo Peçanha 31 — 3º andar — salas 310-12, no Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1962. — Hélio de Miranda Henriques
— Diretor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24

No dia 20 de dezembro de 1962, às 14 horas na sala de concorrências da Divisão do Material e Transportes, do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3º pavimento do prédio situado na sua Sacadura Cabral, 208, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara será realizada, perante a Comissão presidida pelo Oficial de Administração, Laura de Gusmão Lobo Guimarães, a concorrência pública número 62-2, de acordo com o que é abelete a Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, publicada no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

As propostas serão apresentadas para o fornecimento de 1.000.000 (um milhão) de sacos de juta, próprios para ensacamento de café crú, em grão, oficial de exportação, marcados na forma da lei, sendo 500.000 (quinhentos mil) sacos do tipo 1 (2-J) corte de 1m50, medindo externamente 0,99x0,72cm., pesando 525grs. e ... 500.000 (quinhentos mil) sacos do tipo 2 — (3-J), corte de 1m60, medindo externamente 0,99x0,77cm., pesando 580 grs., com costura de juta pé de galinha, confeccionados com fios de 10 1/2 libras, com a seguinte resistência: na trama: 7,97 libras — no urdimento: 7,77 libras, devendo a textura conter por polegada quadrada na trama 12,34 fios e na urdida 10,49 fios.

A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída pela Secção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da concorrência.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentam preferência a material de maior preço.

EDITAIS E AVISOS

sentarem variantes ou preços para a proposta mais barata, desde que fique lenamente justificado melhor satisfazer às necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (art. 43 da Resolução nº 25, citada).

As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas deverão ter as mesmas ressalvadas à tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para a aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em separado em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) registro da firma e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;

b) prova de ester quites com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a renda;

c) prova de observância da lei de 2/3;

d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última até da eleição da Diretoria, devidamente registrados;

e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeitos os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis pela firma; e, em sendo estrangeiro, prova de permanência no País com a apresentação da carteira modelo 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (Art. 53, § 1º — alínea e — Lei número 2.550, de 25.7.55);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

Foram dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula nº 7, exceto os de que trata a letra g, os proponentes inscritos no Registros de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras de acordo com o disposto no § 1º do artigo 23, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do IBC, publicada no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia devidamente autenticada.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total de mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o IBC, podendo recair em mais de um proponente, de acordo com as condições de entrega estipuladas neste edital. Todavia, poderá-se dar preferência a material de maior preço.

2.3 — A recusa por parte do I.B.C. do projeto arquitetônico, apresentado pela firma vencedora obrigará a elaboração de novo projeto corrigido dentro do prazo de 20 dias, sem qualquer ônus para o I.B.C. O não fornecimento de novo projeto dentro desse prazo, importará em rescisão automática do contrato, com a aplicação das cominações no mesmo previstas.

3. Concorrentes

3.1 — Não serão admitidos à concorrência:

a) as firmas que não possuam capital mínimo, registrado e integralizado, de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00);

b) as firmas individuais;

c) as firmas com menos de um (1) ano de existência legal;

d) as firmas já obrigadas com o IBC, ou em expectativa de obrigação por motivo de concorrência já julgada, pela execução de obras cujo valor, em conjunto, seja igual ou superior a Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), desde que tais obrigações hajam sido assumidas posteriormente a 1º de julho de 1962.

Observação — No caso de haver a proponente se habilitado em outras concorrências públicas realizadas pelo I.B.C., simultaneamente com a presente, ficará inteiramente a critério da comissão julgadora, para adjudicação das obras em função do item 3.1 "d" supra, a escolha da proposta ou propostas que se enquadrem no limite estabelecido, tendo em vista, exclusivamente, os interesses do I.B.C.

4. Requisitos da Proposta

4.1 — A proposta será apresentada em três (3) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, devendo a assinatura da proponente, na primeira via, ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido a máquina ou carimbo, logo após a assinatura.

4.2 — As propostas deverão conter:

a) o valor global em algarismos confirmados por extenso;

b) a declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições da presente edital, renunciando ao direito de discuti-las ou dar interpretações outras, que não o entendimento da comissão julgadora;

c) declaração de que a proponente tem conhecimento e está de acordo acordado com a minuta de contrato que será celebrado com a firma vencedora da concorrência, minuta essa que val reproduzida adiante, como parte complementar do presente edital.

4.3 — A proposta será acompanhada das três (3) vias do orçamento do I.B.C., que serão preenchidas com os preços unitários da proponente, com a indicação da porcentagem para mais ou para menos em relação aos preços unitários do I.B.C. e com o valor resultante da aplicação dos preços unitários do proponente às quantidades de serviço indicadas.

4.4 — As três (3) vias referidas no item anterior serão rubricadas e autenticadas pelo proponente em todas as suas folhas.

5. Apresentação das Propostas e dos documentos

5.1 — A proposta e os documentos serão apresentados simultaneamente, em envelopes separados, idênticos, fechados e lacrados, a serem entregues até às 13 horas do dia 11 de janeiro de 1963 na Secretaria da Comissão de Armazéns e Silos (CARS), à Avenida Rodrigues Alves, 129 — 5º andar, no Rio de Janeiro (GB) onde

serão protocolados, com designação de dia e hora de entrada.

6.2 — Os envelopes deverão conter externamente os dizeres: "A Comissão de Armazéns e Silos (CARSI) — Instituto Brasileiro do Café. Proposta da firma para construção do armazém de Peabiru", sendo acrescidos das palavras "Proposta" ou "Documentos", conforme o caso.

6.3 — Depois da entrega dos envelopes "Documentos" e "Proposta", nenhum concorrente poderá solicitar desistência da concorrência, devolução de documentos e pedir levantamento da caução permanecendo vinculado à concorrência até a promulgação oficial do julgamento.

6 — Abertura dos envelopes

6.1 — No dia e hora designados no item 5.1 supra, no mesmo local, sob a presidência do Diretor do Instituto Brasileiro do Café e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados, será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os documentos. Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os proponentes presentes e permanecerão fechados, até poder do Instituto Brasileiro do Café.

6.2 — Nessa oportunidade, serão os concorrentes convocados para nova reunião, para conhecimento do relatório da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos; indicação dos nomes das firmas excluídas da concorrência por deficiência de documentação ou outras razões constantes do edital e seus anexos.

6.3 — De ambas as reuniões serão lavradas atas, não sendo objeto de exame ou deliberação, fundamentos, fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e não constarem das respectivas atas.

7 — Documentos indispensáveis

Para ser admitida à concorrência, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 — Certidão negativa de Imposto de Renda;

7.2 — Certidão do Departamento Nacional do Trabalho, provando o cumprimento da lei de nacionalização do trabalho (lei dos 2/3);

7.3 — Prova de que mantém seguro contra acidentes do trabalho;

7.4 — Recibos de pagamento do imposto sindical (empregados e empregadores);

7.5 — Certidão do CREA, provando registro da firma e do engenheiro responsável;

7.6 — Certidão ou recibo do CREA, comprobatório do pagamento das anuidades da firma e do engenheiro responsável;

7.7 — Recibo da caução da importância de Cr\$ 10.200.000,00 feita em garantia do cumprimento da proposta, mediante o depósito, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em São Paulo;

7.7.1 — As cartas guias dirigidas à Caixa Econômica Federal em São Paulo, serão emitidas pela Comissão de Armazéns e Silos e estarão à disposição dos interessados até às 16 (dezesseis) horas do dia 6 de janeiro de 1963 no escritório da Comissão, em São Paulo, à Rua Florêncio de Abreu 352 — 9º andar, a fim de que os interessados possam efetuar a caução dentro do horário normal da mencionada Caixa Econômica.

7.8 — O contrato social, devidamente registrado no Registro de Comércio da sede da proponente;

7.9 — Instrumento da última alteração contratual, registrado no Registro de Comércio da sede da pro-

ponente, referente ao aumento do capital social (apenas no caso de o capital inicial da firma ter sido inferior a Cr\$ 20.000.000,00);

7.10 — Prova, mediante documento fornecido ou autenticado pelo Registro de Comércio da sede da proponente, de que o subscritor da proposta tem poderes de representação da firma;

7.11 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 7.8, 7.9 e 7.10 serão substituídos pelos seguintes:

a) Fólha do Diário Oficial que publicou a escritura pública ou a ata da assembleia geral de sua constituição.

b) Fólha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que autorizou a última elevação de capital social (apenas no caso de o capital inicial da firma ter sido inferior a Cr\$ 20.000.000,00).

c) Fólha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que elegera a diretoria em exercício.

7.12 — Recibo de pagamento do imposto de indústrias e profissões;

7.13 — Recibo de pagamento do imposto de licença e publicidade;

7.14 — Atestado fornecido por estabelecimento bancário, com firma reconhecida, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para execução da obra em concorrência;

7.15 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, do signatário da proposta, se brasileiro;

7.16 — Relação dos principais serviços de construção civil já executados pela proponente, com indicação do valor de cada um e prazo em que foram executados;

7.17 — Prova, mediante atestados fornecidos por órgãos oficiais, fólias de medição ou faturas, de que a proponente faturou, durante um período de seis (6) meses, dos últimos dois (2) anos, importância correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), do valor da sua proposta. Os documentos que instruirão este item, não poderão instruir itens idênticos de outras concorrências realizadas simultaneamente com a presente;

7.18 — Relação do equipamento mínimo exigido pelo presente edital, com detalhes para sua identificação, nome dos proprietários e locais onde se encontram por ocasião da elaboração da proposta;

7.18.1 — No caso de haver a proponente se habilitado em outras concorrências públicas realizadas pelo I.B.C., simultaneamente com a presente, o equipamento constante das relações deverá ser distinto para cada obra;

7.18.2 — A Comissão se reserva o direito de examinar o equipamento relacionado, para verificação das suas condições de funcionamento e disponibilidade.

7.19 — Prova de manutenção de ensino primário, para as proponentes que possuirem mais de 100 empregados.

Observação — Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer delas acarretará a exclusão da proponente.

8. Julgamento das propostas

8.1 — Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta, que será obtido pela soma dos produtos da multiplicação dos

preços unitários pelas quantidades de serviços, acrescido da taxa de administração. O valor global da proposta, todavia, não será decisivo para escolha do concorrente Vencedor, reservando-se o I.B.C. o direito de julgar livremente a concorrência, eliminar e desclassificar concorrentes recusar propostas, escolher a que lhe parecer mais vantajosa ou proceder à anulação da concorrência, sem que em qualquer dessas hipóteses, assista direito aos concorrentes a qualquer reclamação ou resarcimento.

8.2 — A questão da idoneidade e capacidade técnica das proponentes será examinada e julgada previamente, não sendo abertas as propostas cujos autores não ofereçam garantias suficientes, a Juiz do Instituto Brasileiro do Café, que se louvará nos atestados fornecidos por estabelecimentos bancários, organismos públicos e outras fontes de informação.

8.3 — Não serão tomadas em consideração as ofertas de quaisquer vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

9. — 9.1 — A proponente vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, prova de haver efetuado o resfôrço da caução, até atingir 8% (oito por cento) do seu valor, mediante o depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em São Paulo com expressa menção à sua finalidade.

10 — Contrato

10.1 — O contrato que sera celebrado com a vencedora da concorrência será lavrado nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante deste edital e deverá ser assinado dentro do prazo de 10 dias, contados da data da entrega da carta-convite que, nesse sentido, lhe for endereçada, sob pena de incidir na cominação de desistente.

10.2 — Respeitados os mesmos critérios de preços unitários e de taxa de administração estabelecidos na proposta, poderão ser adjudicados à contratante, no próprio instrumento de contrato, ou posteriormente, mediante termo aditivo a critério do Instituto Brasileiro do Café serviços complementares de construção, a que se refere a concorrência não especificada no presente edital.

11 — Início e Conclusão das Obras

11.1 — As obras deverão ser ini-

ciadas dentro do prazo de 10 dias contados da data do recebimento da primeira Nota de Serviço e concluídas dentro do prazo de 180 dias corridos, contados da mesma data.

12 — Recebimento das Obras

12.1 — Concluídas as obras, as mesmas serão recebidas provisoriamente e ficarão em observação pelo prazo de 120 dias, findo o qual serão recebidas definitivamente, podendo então, a contratante proceder ao levantamento da caução, sem prejuízo do disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

13 — Fiscalização

13.1 — A fiscalização dos serviços, a ser exercida pela Comissão de Armazéns e Silos, não exime a empreiteira quanto à perfeita execução dos mesmos, nem a desobriga do cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

14 — Multa e Prêmio

14.1 — A contratante ficará sujeita a multa de Cr\$ 80.000,00 por dia de atraso e terá um prêmio de Cr\$ 80.000,00 por dia de antecipação, relativamente à execução integral das obras e serviços contratados.

14.2 — Independentemente do disposto no item anterior, ficará a contratante sujeita à multa diária de 1/10% (um décimo por cento) sobre o valor da terraplenagem, se esta não for concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, previsto neste edital.

15 — Pagamento dos serviços executados

15.1 — O pagamento será baseado nas medições mensais dos serviços executados, levadas a efeito pela contratante, após aprovadas pela fiscalização da Comissão, que terá dez (10) dias para a sua comprovação e será efetuado dentro de 30 dias após a apresentação da fatura.

16 — Reajustamento

16.1 — Com exceção dos equipamentos, os demais preços estão sujeitos a reajustamento, obedecendo as normas do Decreto nº 308, de 6-12-61, consubstanciados no anexo III (normas e especificações para o reajuste de preços), que fazem parte integrante do presente edital.

17 — Devolução de Documentos e Caução

17.1 — Os documentos apresentados pelos concorrentes sómente serão devolvidos após o julgamento da concorrência e divulgação de seu resultado. As propostas e projetos que as acompanharem não serão devolvidos.

17.2 — A caução prestada em garantia do cumprimento da proposta será liberada mediante ofício dirigido à Caixa Econômica Federal, em São Paulo, entregue pessoalmente aos interessados.

Maiores informações poderão ser prestadas diretamente aos interessados na sede da Comissão de Armazéns e Silos CARSI, à Rua Florêncio de Abreu, 352 — 9º andar — sala 903 em São Paulo, no horário de 14 às 16 horas, onde poderão ser obtidos todos os elementos necessários à elaboração das propostas e cuja base será fornecida aos interessados até o dia 28 de dezembro de 1962, mediante guia de autorização da CARSI com a efetivação do pagamento da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) recolhida à Fazenda Pública do I.B.C. em São Paulo. — Engenheiro Fernando Ribeiro do Valle Presidente da Comissão.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina,
decisões administrativas,
pareceres, acórdãos dos
tribunais judiciais, legislação,
acompanhado de índices analítico e alfabetico.
Publicação trimestral.

Preço : Cr\$ 40,00

A VENDA :

Seção de Vendas :

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência L

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00